



CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Aplicação de sanção

Processo Licitatório N.º 001/2022 – Pregão Presencial N.º 01/2022

Licitante: **RENATA GONÇALVES SANTOS - CPF: 076.889.676-71**

Objeto: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS OCORRIDOS

1. A notificada participou do procedimento licitatório para a permissão de uso de espaço físico no Centro Comercial Dona Lulu, sendo adjudicado o item 24 do edital, cujo objeto é o BOX 03, ao valor de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Conforme consta devidamente registrado na Ata da Seção e Mapa de apuração.

1.1. O impedimento se estende, inclusive, ao cônjuge por pertencer ao mesmo grupo familiar da notificada, sendo vedada a participação de terceiros em benefício da notificada na clara intenção de burlar o procedimento licitatório, de forma que, caso se constate na execução de eventual contrato de cessão pública que a notificada é a beneficiária deste, o mesmo poderá ser rescindido imediatamente e providências legais decorrentes.

2. No entanto, ao ser convocada a celebrar o contrato com a Administração da PREVPONTE, a adjudicatária se recusou a assinar, alegando não ter mais interesse. Foi informado, na ocasião, que a desistência sem que houvesse a demonstração de fatos supervenientes, poderia ser imputada à adjudicatária sanções previstas no Edital.

3. Vejamos que o Edital que disciplinou o procedimento licitatórios assim assevera:

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no



CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.;

3. Dessa forma, como a adjudicatária tem se recusado a assinar o contrato, mesmo após os esclarecimentos prestados pela Administração da PREVPONTE, fica determinada a suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos com a PREVPONTE.

II DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausível apresentada pela licitante, bem como nos transtornos causados à PREVPONTE, julgamos pela aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Edital decidindo-se pela:

1. **SUSPENSÃO** do direito de licitar com a PREVPONTE pelo período de 02 (dois) anos.
2. A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a adjudicatária para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 15 de julho de 2022.

Elzear Junior Oliveira Silva
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria nº 25, de 06/01/2021

Lucas Leal Braga
OAB/MG – 184.240

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.